



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74

DECRETO Nº 2.609 DE 14-04-97

PRORROGA PRAZO PARA RECOLHIMENTO COM DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iturama, Minas Gerais, no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 30 (trinta) de abril de 1997, o prazo para recolhimento do IPTU com desconto ou para pagamento da primeira parcela.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 14 de abril de 1997.


ALÍPIO SOARES BARBOSA
Prefeito Municipal

fpu.